



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 461/86/5

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA RURAL, DE PROPRIEDADE DE ISAAC MELEM, NECESSÁRIA AO MUNICÍPIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado e adquirido pelo Município, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural de 44.224,00 m² (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), ou sejam 4,4224 ha. (quatro hectares, quarenta e dois ares e vinte e quatro centiares), de propriedade de Isaac Melem situada neste Município.

ARTIGO 2º - A área constante do artigo primeiro, apresenta as seguintes características: Terreno a ser desmembrado de uma área maior, denominada Fazenda Conquista, apresentando as medidas, limitações e confrontações mencionadas no Croqui, cálculo de Coordenadas e Memorial Descritivo, anexos a esta Lei, a saber: "Partindo do marco 01 (um) que se encontra cravado no limite da quadra 01 (um) nas margens da via de acesso à SP-425; e daí segue em rumo magnético de 78º50' SE, até o marco 02 (dois) a uma distância de 340,00 m (trezentos e quarenta metros); confrontando neste trecho com a referida via de acesso; e daí deflete a esquerda, seguindo um rumo magnético de 11º10' NE até o marco 03 (três), a uma distância de 95,00 m (noventa e cinco metros); e daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de 78º50' NW, até o marco 04 (quatro) a uma distância de 378,00m (trezentos e setenta e oito metros); e daí deflete a direita seguindo um rumo magnético de 11º10' NE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

(cento e trinta e dois metros); e daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de $78^{\circ}50'$ NW até o marco 06 (seis); a uma distância de 114,00 m (cento e quatorze metros); e daí deflete a esquerda, seguindo um rumo magnético de $11^{\circ}10'$ SW até o marco 07 (sete) a uma distância de 30,00 m (trinta metros) confrontando desde o marco 02 (dois) até o marco 07 (sete) com terras de propriedade de ISAAC MELEM; e daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de $78^{\circ}50'$ SE até o marco 08 (oito) a uma distância de 12,00 (doze metros); confrontando com a Rua Gilmar Pereira Guidetti, daí deflete a direita seguindo um rumo magnético de $11^{\circ}10'$ SW até o marco 09 (nove) a uma distância de 12,00 m (doze metros); confrontando com a Rua Presidente Kennedy; daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de $78^{\circ}50'$ SE até o marco 10 (dez) a uma distância de 20,00m (vinte metros); e daí deflete a direita seguindo um rumo magnético de $22^{\circ}55'$ SE até o marco 01 (hum) ou ponto de partida, a uma distância de 220,00 m (duzentos e vinte metros)), confrontando nestes dois trechos com terrenos urbanos particulares das quadras (01-^{aa}) e 01 (hum); com a Av. Marechal Castelo Branco e Rua Princesa Iza-bel.

ARTIGO 3º - A área constante desta desapropriação passará a integrar o perímetro urbano da cidade e se destina a abertura, e conservação e melhoramentos de vias e logradouros públicos; a execução de urbanização, o loteamento de terreno, criação de estádio e construção de edifícios públicos.

§ ÚNICO - As alienações dos terrenos do loteamento acima mencionado serão feitas mediante Lei específica.

ARTIGO 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins no disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 alterado pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta, de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 19 de Março de 1986.

JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI.

Marilza Bernardo da Costa

Chefe de Gabinete

MEMORIAL DESCRITIVO

0 - CARACTERÍSTICAS:

TERRENO RURAL

PROPRIETÁRIO: ISAAC MELEM

ÁREA: 44.224,00m² ou 4,4224ha

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Partindo do marco 01(hum) que se encontra cravado no limite da Rua 01(hum) nas margens da via de acesso à SP-425; e daí se segue em rumo magnético de 78º50'SE, até o marco 02(dois) a uma distância de 340,00m(trezentos e quarenta metros); confrontando neste trecho com a referida via de acesso; e daí deflete a esquerda, seguindo um rumo magnético de 11º10'NE até o marco 03(tres), a uma distância de 95,00m(noventa e cinco metros); e daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de 78º50'NW, até o marco 04(quatro) a uma distância de 378,00m(trezentos e setenta e oito metros); e daí deflete a direita seguindo um rumo magnético de 11º10'NE até o marco 05(cinco) a uma distância de 132,00m(cento e trinta e dois metros); e daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de 78º50'NW até o marco 06(seis); a uma distância de 114,00m(cento e quatorze metros); e daí deflete a esquerda, seguindo um rumo magnético de 11º10'NE até o marco 07(sete) a uma distância de 30,00m(trinta metros); confrontando desde o marco 02(dois) até o marco 07(sete) com terras de propriedade de ISAAC MELEM; e daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de 78º50'SE até o marco 08(oito) a uma distância de 12,00m(doze metros); confrontando com a Rua - Gilmar Pereira Guidetti; daí deflete a direita seguindo um rumo magnético de 11º10'SW até o marco 09(nove) a uma distância de 12,00m(doze metros); confrontando com a Rua Presidente Kennedy; daí deflete a esquerda seguindo um rumo magnético de 78º50'SE até o marco 10(dez) a uma distância de 20,00m(vinte metros); e daí deflete a direita seguindo um rumo magnético de 22º55'SE até o marco 01(hum) ou ponto de partida, a uma distância de 220,00m(duzentos e vinte metros), confrontando nestes dois trechos com terrenos urbanos particulares das Quadras(01-A) e 01(hum); com a Av. Castelo Branco e Rua Princesa Izabel.


Isaac Melem
Proprietário